



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CUJO OBJETO TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA (SRT/BA) E DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA (SPU/BA).

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021, na Superintendência de Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada a Avenida Jequitaia, s/n, oitavo andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência de Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado(a) pela Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE**, e a a empresa Java Segurança Patrimonial Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, nº 37 Loteamento São Salvador, Itinga - Lauro de Freitas/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100409/2020-57, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato original por mais 12

(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 02/06/2021 e finaliza-se em 01/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 145.209,65 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) e um valor global anual de R\$ 1.742.515,80 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa do contrato que tem por objeto os serviços aqui tratados, no presente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2021NE000104, devidamente apropriadas no elemento de despesa n.º 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2021, nos termos do Art. 57, parágrafo 7º, da IN/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, levando-se a efeito a solicitação da empresa datada de 10.05.2021, a qual foi anexada ao processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

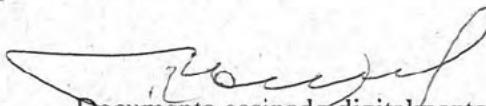
7.1. Feitas as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

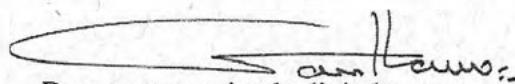
8. CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em quatro vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado no processo, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 01 de junho de 2021


Documento assinado digitalmente
RAILTON LOPES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos


Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
Java Segurança Patrimonial Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-